



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 017 DE 07 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, prorrogável por igual período, a seguinte categoria funcional:

I – Farmacêutico (a), 01 (um) profissional, 30 horas semanais.

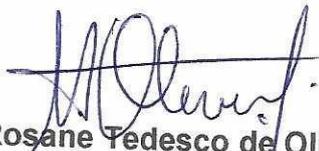
Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, sendo precedida de Chamamento Público.

Art. 3º A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.111/2013, com as devidas reposições e aumentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 07 de abril de 2020.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 017/2020

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 017/2020, que autoriza o Poder Executivo a proceder contratação emergencial pelo período de seis meses, prorrogável por igual período, de profissional farmacêutico (a).

A presente contratação faz-se necessária devido a aproximação do final do contrato da profissional que hoje exerce a função.

Cabe aqui salientar que no período atual, em que os cuidados com a saúde dos nossos munícipes é prioridade absoluta para esta administração, o bom andamento dos serviços prestados pela Farmácia Municipal é extremamente importante e que a presença do farmacêutico (a) é essencial para que isto ocorra.

Sendo assim, e contando com a apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, para a aprovação deste projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Balneário Pinhal, 07 de abril de 2020.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS

Recebi em 07/05/20
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal

CL S.